

**DECRETO****GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 1 de 2

**DECRETO Nº 2.920/2022  
DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**Dispõe sobre a definição de Procedimentos e institui a Instrução Normativa, como Ato Administrativo competente para Definição de Normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Simão Dias/SE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 69 e 79, inciso V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº **1.953/2013 de 02/01/2013**, que instituiu normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta, ato administrativo do Prefeito a época, que ficou defasado em razão de parte da fundamentação jurídica nele contida terem sido revogadas pela lei 722/2017, em especial a **Lei 227/2021, de 28/12/2001**, tornando assim seus efeitos obsoletos e caducados;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com a **Lei Complementar Municipal nº 722/2017, de 03/05/2017**, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, a composição das Unidades Administrativas, criou Secretaria, criou e extinguiu cargos em comissão e deu outras providências, quanto ao papel do Órgão de Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Controle Interno deve ser regido por normas de procedimentos específicos para execução das atividades realizadas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** por fim, o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia, concomitante e subsequente da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado, o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Simão Dias/SE.

**Art. 2º.** Fica instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 722/2017, de 03/05/2017, como Ato Administrativo competente para Definição de Normas e procedimentos de Controle Interno, agindo como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**DECRETO**PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 2 de 2

**§1º.** As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Secretário Municipal de Controle Interno, e ratificadas pelo Prefeito Municipal.

**§2º.** O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

**§3º.** As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentam as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

**I.** As revogações de Instruções Normativas, que se fizerem necessárias deverão ser feitas mediante Portaria da Secretária de Controle Interno, com as devidas motivações.

**§4º.** As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

**Art. 3º.** Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, preferencialmente na forma **impressa**, por meio de memorando ou em meio eletrônico, através de e-mail, admitindo-se ainda o seu envio por meio do aplicativo WhatsApp, a todas as Secretarias, Departamentos e Setores que deverão mantê-las em pastas própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

**§1º.** Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e os ocupantes de cargos de chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas como o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Secretaria, Departamento ou Setor.

**§2º.** Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser desenvolvido ao Sistema de Controle Interno.

**Art. 4º.** Todas as Secretarias e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração das Instruções Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

**Art. 5º.** Fica revogado o **Decreto nº 1.953/2013 de 02/01/2013**.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE**  
em 18 de abril de 2022.

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>